



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

---

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 023-2021**

### **CONTRATO n.º 004/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.380.488/0001-20, com sede na Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, Centro, CEP 86210-000, no Município de Jataizinho – PR, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício do mandato e funções, BRUNO BARBOSA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º X SSP/PR e CPF sob o n.º X, com fundamento na Lei Federal n.º 8666/1993, e processo de Dispensa de Licitação n.º 023/2021, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado: JOÃO PAULO SCHEULBAUER INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ n.º 11.944.837/0001-05, situada na Rua das Esmeraldas, 335, Sala B, no Município de Carambeí, PR, CEP 84145-000, neste ato representada por João Paulo Schelbauer, portador do CPF n.º 007.467.269-02, denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Regime de Adiantamento, Operações com Almoxarifado, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal Transparência e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Jataizinho, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no Legislativo Municipal de Jataizinho, bem como auxílio na geração e envio de arquivos aos sistemas SIM-AM e SIAP do TCEPR, Inicialização e encerramento do exercício, PCA - Prestação de Contas Anuais junto ao TCE/PR referente ao período de 04 (quatro) meses, a contar a data de assinatura do contrato, conforme especificações e descrições detalhadas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

---

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, até o vigésimo dia do mês de competência, o valor mensal correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis reais), após apresentação da fatura para regular empenho, cuja fatura poderá ser depositada em conta corrente específica da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

Recursos necessários à contratação correrão a seguinte dotação: 3.3.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

## CLAUSULAQUARTA–DO REAJUSTE

Não haverá reajuste contratual em razão do prazo de vigência deste contrato, o qual será de apenas 04 (quatro) meses.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O presente instrumento vigorará a partir de 17 de dezembro de 2021 e findará em 16 de abril de 2022, facultado a qualquer das partes rescindi-lo mediante simples aviso com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização, desde que respeitados o que institui o Art.79, da Lei8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá a vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

---

Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços de locação de software, objeto do presente contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Jataizinho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Sendo assegurados os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em decorrência dos serviços já executados, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com justa causa e através de comunicação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos seguintes casos:

- a) Se qualquer das partes infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, não sanadas no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação por uma parte à outra neste sentido;
- b) Se o CONTRATADO tiver sua falência ou concordata requerida, for submetida à intervenção judicial ou extrajudicial, for submetida à liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

---

## CLÁUSULA DECIMA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS

Os encargos tributários, trabalhista, previdenciários e civil, decorrentes do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os empregados/prestadores de serviços da empresa CONTRATADO.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – ELEIÇÃO DE FORO

As partes elegem o foro de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina, PR, para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento.

E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado e contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes abaixo, a tudo presentes.

Jataizinho, PR, 17 de dezembro de 2021.

**BRUNO BARBOSA DA SILVA**

*Presidente (Contratante)*

**JOÃO PAULO SCHELBAUER**

*Contratado*

Testemunhas: